



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 03.238.912/0001-94

DECRETO nº 060, de 10 de Dezembro de 2014

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2013, conforme descrito abaixo:

NE	DOTAÇÃO	DATA	CREDOR	VALOR
0486	07001123610026101444905100	21/02/2013	A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME	12.354,95
0487	07001123610026101044905100	31/12/08	A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.	31.059,69
TOTAL GERAL				43.414,64

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 10 de Dezembro de 2014.

Vicente Gerotto de Medeiros
Prefeito Municipal